



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 FONES: (0192) 79-1666 e 79-1777

Administração: José Luiz Gomes Carneiro - 1983/1988

LEI Nº. 83, de 16 de abril de 1986.-

(Dispõe sobre Concessão de Subvenções Sociais).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal/ aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenções Sociais no valor de Cz\$2.000,00=(dois mil cruzados) à cada Entidade abaixo especificada:

- SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DO JARDIM CAPUAVINHA E JARDIM PROGRESSO;
- SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DO PARQUE BELA VISTA;
- SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DO JARDIM CAMPOS DOURADOS, JARDIM SAN REMO E ADJACÊNCIAS;
- SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DO PARQUE DO CAFÉ;
- SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DO PARQUE IMPERIAL, JARDIM SANTA IZABEL E IMEDIAÇÕES.

ARTIGO 2º:- Fica autorizado a abrir na Contadoria Geral, um Crédito Adicional Especial no valor de Cz\$10.000,00-(Dez mil cruzados) para atender o que dispõe o Artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º:- Para cobertura do Crédito previsto no Artigo 2º, será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

2.1.-4.1.1.0- CHEFIA DO EXECUTIVO
GABINETE
OBRAS E INSTALAÇÕES.....Cz\$10.000,00=

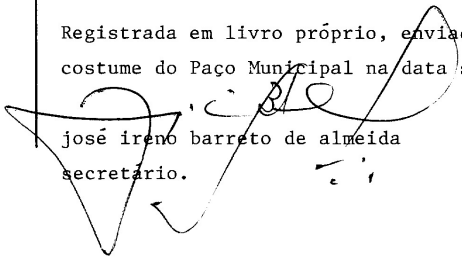
ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas/ as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Mor em 16 de abril de 1986.



JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO
PREFEITO

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório local e afixada no local de costume do Paço Municipal na data supra.



josé ireno barreto de almeida
secretário.